



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia
- ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 532/2005, de 06 de abril de 2005.

EMENTA: REVOGA A LEI Nº 464, DE 22 DE OUTUBRO DE 2003.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **aprovou** e **Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 464, de 22 de outubro de 2003, que autorizava o chefe do Poder Executivo a custear combustível do veículo do Instituto de Defesa Florestal do Estado do Espírito Santo – IDAF, do escritório do Município de Marilândia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 06 de abril de 2005.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M.
Em, 06/04/2005.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF